Lei nº 2.103 de 22-09-1988

Denomina Conjunto Habitacional de "Frei Adalberto Gazzaba".

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º: Fica denominado de "Conjunto Habitacional Frei Adalberto Gazzaba", aquele construído sobre o Loteamento Municipal Preciosíssimo Sangue II, no Bairro Piedade.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-S.C, 22 de Setembro de 1988.

Sr. José João Klempouz.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 22-09-88

Décio Roberto Roeder